



Ministério da Justiça  
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor  
Diretoria Executiva - PROCON  
Município de Sorriso-MT

## Ofício N°. 088/2023/SNDC/CPDC/PROCON/SORRISO-MT

Sorriso, quarta-feira, 14 de junho de 2023.

A/C

**IAGO MELLA**

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Sorriso/MT

Exmo.

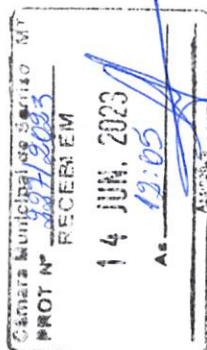
Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Município de Sorriso-MT, em atendimento ao Ofício nº 262/2023 – GP/SEC, relacionado ao Requerimento de nº 167/2023, que diz respeito ao pedido de fiscalização por este Órgão, junto aos postos de combustíveis/distribuidoras de gás, quanto a variação de preços e o cumprimento das normas de regulamentação vigentes, vimos, por meio deste, apresentarmos cópia do relatório fotográfico, comprovando a realização de fiscalização nos postos/distribuidoras de combustíveis/gás, bem como, destacar que seguimos orientando os empresários acerca da necessidade de cumprimento das normas inseridas no Código de Defesa do Consumidor.

Informamos, inicialmente, que este Órgão de Fiscalização, tem realizado visitas *in loco*, buscando verificar o cumprimento das determinações realizadas, objetivando melhorias ao consumidor.

De mais a mais, importante, neste momento, esclarecer a sistemática em relação a prática dos preços de combustíveis e gás GLP.

O preço dos combustíveis é liberado na bomba – ou na revenda, no caso do gás de cozinha. No entanto, grande parte do que o consumidor desembolsa reflete o preço cobrado pela Petrobras na refinaria. Como num efeito cascata, alterações nos preços da Petrobras, que seguem a cotação internacional e o câmbio, refletem-se nos demais componentes do preço até chegar ao preço final.

Impostos, adição de outros combustíveis à mistura e preços de distribuição e de revenda somam-se ao valor cobrado nas refinarias. Ao sair da Petrobras, o combustível sai com o valor do produto mais os tributos federais: a





Ministério da Justiça  
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor  
Diretoria Executiva - PROCON  
Município de Sorriso-MT

Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide), partilhada com estados e municípios; o Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins).

Ao chegar às distribuidoras, o preço sobre o combustível passa a sofrer a incidência do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), definido por cada um dos estados e o Distrito Federal.

A cada 15 dias, o Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), órgão formado pelas secretarias estaduais de Fazenda, publica no Diário Oficial da União uma pesquisa dos preços de combustíveis cobrados dos consumidores na bomba. Essa pesquisa serve como base para o cálculo do ICMS sobre combustíveis.

Quando há aumento de ICMS, o preço pode subir novamente porque os postos costumam repassar o reajuste para o consumidor.

Quanto a Composição, no caso da gasolina e do diesel, a adição de outros combustíveis à mistura eleva os preços. Esses custos são incorporados ao preço dos combustíveis que vai para as revendedoras, onde o preço final é definido com o custo de manutenção dos postos de gasolina e as margens de lucro das revendedoras.

A nova política terá como base dois fatores: a paridade com o mercado internacional - também conhecido como PPI e que inclui custos como, frete de navios, custos internos de transporte e taxas portuárias – mais uma margem que será praticada para remunerar riscos inerentes à operação, como, por exemplo, volatilidade da taxa de câmbio e dos preços sobre estadias em portos e lucro, além de tributos. A diretoria executiva definiu que não praticaremos preços abaixo desta paridade internacional.

A principal diferença em relação ao que ocorre hoje é o prazo para os ajustes em relação ao mercado internacional. A nova política prevê avaliações para revisões de preços pelo menos uma vez por mês. É importante ressaltar que, como o valor desses combustíveis acompanhará a tendência do mercado internacional, poderá haver manutenção, redução ou aumento nos preços praticados nas refinarias.

A necessidade de ajustes nos valores dos combustíveis nas refinarias será tomada pelo Grupo Executivo de Mercados e Preços, formado pelo



Ministério da Justiça  
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor  
Diretoria Executiva - PROCON  
Município de Sorriso-MT

presidente da empresa, o diretor de Refino e Gás Natural e o diretor Financeiro e de Relacionamento com Investidores.

A decisão do comitê executivo levou em conta o crescente volume de importações, o que reduz a participação da Petrobras, e também a sazonalidade do mercado mundial de petróleo.

Como a lei brasileira garante liberdade de preços no mercado de combustíveis e derivados, as revisões feitas pela Petrobras nas refinarias podem ou não se refletir no preço final ao consumidor. Isso dependerá de repasses feitos por outros integrantes da cadeia de petróleo, especialmente distribuidoras e postos de combustíveis

O ICMS dos combustíveis, como gasolina, diesel, gás de cozinha (GLP) e etanol anidro para combustível, passará a ser uniforme em todo o país e terá alíquota *ad rem* – isto é, por um valor fixo por unidade de medida: litro para o diesel, gasolina e etanol anidro e o quilograma para o GLP. Esse modelo de alíquota foi estabelecido pela Lei Complementar 192/2022 e só a partir de maio de 2023 será realmente implementado – quase um ano depois da edição da lei.

Dessa forma, a partir do dia 1º de maio, no caso do diesel, e do dia 1º de junho, no caso da gasolina, as alíquotas de ICMS serão iguais em todo o território nacional: R\$ 0,94 para o diesel e R\$ 1,22 para a gasolina. Além disso, a cobrança do tributo será aplicada uma única vez na cadeia pelo regime da monofasia. Até o início das alterações, o ICMS continua recolhido no modelo *ad valorem*, ou seja, um percentual sobre o preço médio dos combustíveis cobrado nos postos de combustíveis. O teto da alíquota é o modal de cada estado, que atualmente varia de 17% a 18%.

Embora o modelo *ad rem* pareça mais simples pois há uma uniformização nacional e os preços serão fixos por unidade de medida.

Para se chegar a esse modelo de tributação *ad rem* e aos respectivos valores de ICMS dos combustíveis, estados e União travaram batalhas judiciais que começaram a ser resolvidas a partir de um acordo intermediado pelo Supremo Tribunal Federal (STF). A gasolina sempre foi um dos embates, tanto que acabou ficando de fora do acordo homologado no Supremo. A alíquota *ad rem* do diesel e GLP ficou estabelecida ainda em dezembro, logo depois da homologação do acordo, mas com validade a partir de 1º de abril por conta da noventena – pela



Ministério da Justiça  
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor  
Diretoria Executiva - PROCON  
Município de Sorriso-MT

Constituição, os entes federados só podem cobrar o tributo depois de decorridos 90 dias da publicação da lei que o instituiu ou aumentou.

Por fim, por dificuldades operacionais, os estados resolveram iniciar o modelo *ad rem* somente a partir de 1º de maio, conforme anúncio feito nesta sexta-feira (31/3), pelo presidente do Comitê Nacional dos Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal (Comsefaz), Carlos Eduardo Xavier.

Na terça-feira (28/3) foi publicado um convênio do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) colocando a gasolina também na lista da alíquota fixa de ICMS (*ad rem*) com o valor de R\$ 1,4527 por litro e validade a partir de 1º de julho. Mas após reuniões entre secretários estaduais de Fazenda e visitas a gabinetes de ministros do Supremo, os representantes dos estados resolveram diminuir a alíquota em R\$ 0,23 para evitar uma futura judicialização – uma vez que, pela Lei Complementar 194/2023, a gasolina é um item essencial e o ICMS não pode ser mais alto do que a alíquota geral do estado. Embora a lei ainda seja objeto de discussão no STF, não há nenhuma liminar retirando a essencialidade da gasolina.

Nessa esteira, é importante destacar, que o PROCON SORRISO-MT, apenas e tão somente, fiscaliza e aplica sanções administrativas nos casos de prejuízos nas relações de consumo, não sendo responsabilidade deste órgão o combate aos crimes na relação de consumo, tais como, formação de cartel, por exemplo, sendo esta, responsabilidade das competentes Autoridades Policiais, Ministério Público Estadual e/ou Federal.

Por derradeiro, consignamos que, o PROCON SORRISO-MT, está vigilante quanto aos valores de combustíveis e gás GLP, praticados em nosso Município, não deixando de atender qualquer denúncia, aplicando, quando necessária, as sanções administrativas permitidas na legislação consumerista.

Sendo o que há de necessário por ora, manifesto os votos da mais elevada estima e consideração, colocando esta instituição à disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

  
**Lene Engler da Silva**  
DIRETOR EXECUTIVO





Ministério da Justiça  
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor  
Diretoria Executiva - PROCON  
Município de Sorriso-MT

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO O.S.A.P. N.º 2305021400100247301

### POSTO ARAGUAIA



### AUTO POSTO AVANTI



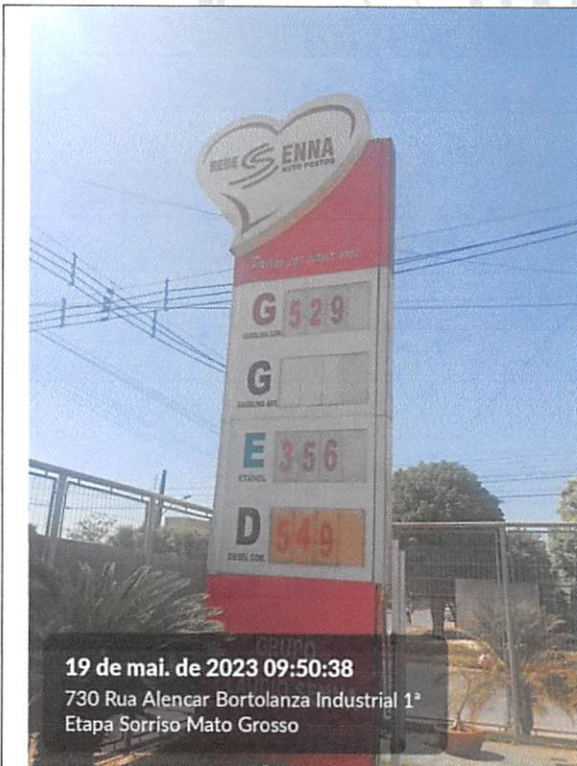




Ministério da Justiça  
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor  
Diretoria Executiva - PROCON  
Município de Sorriso-MT



### POSTO SENNA





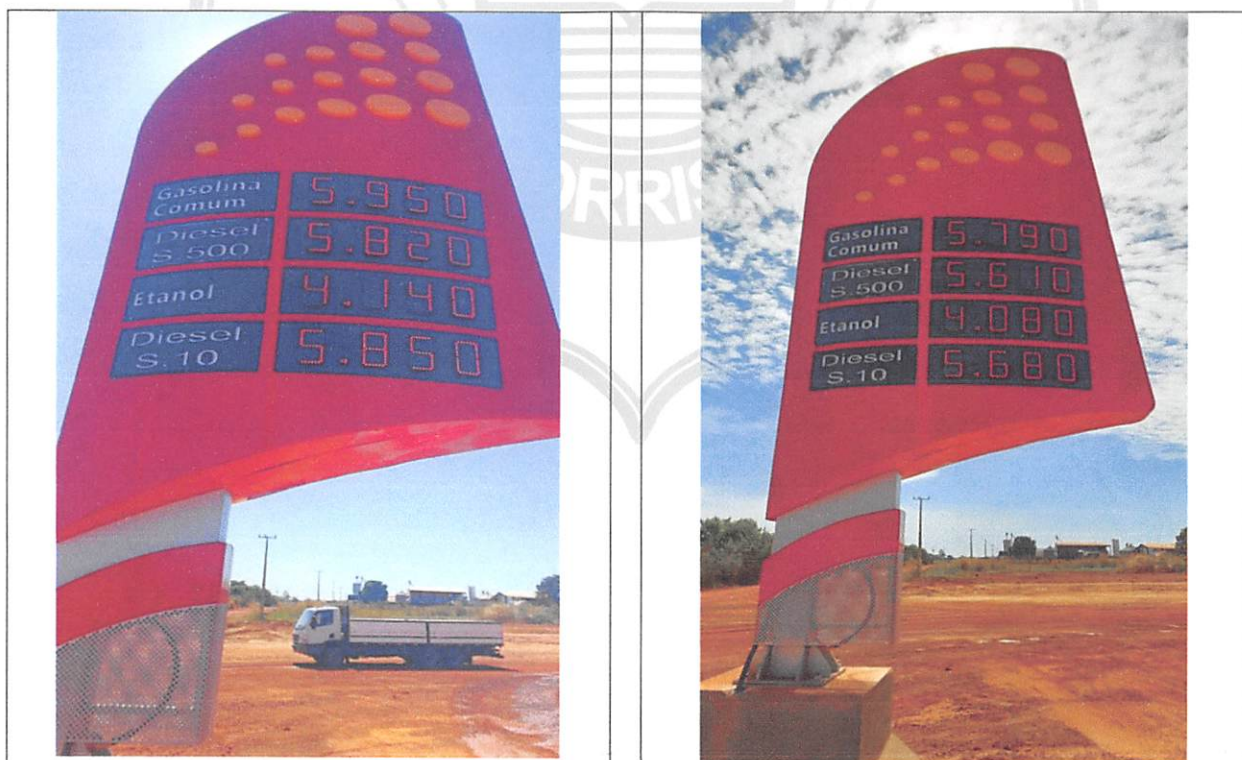


Ministério da Justiça  
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor  
Diretoria Executiva - PROCON  
Município de Sorriso-MT

## POSTO GABRIELA LOCATELLI



## POSTO PALMITO





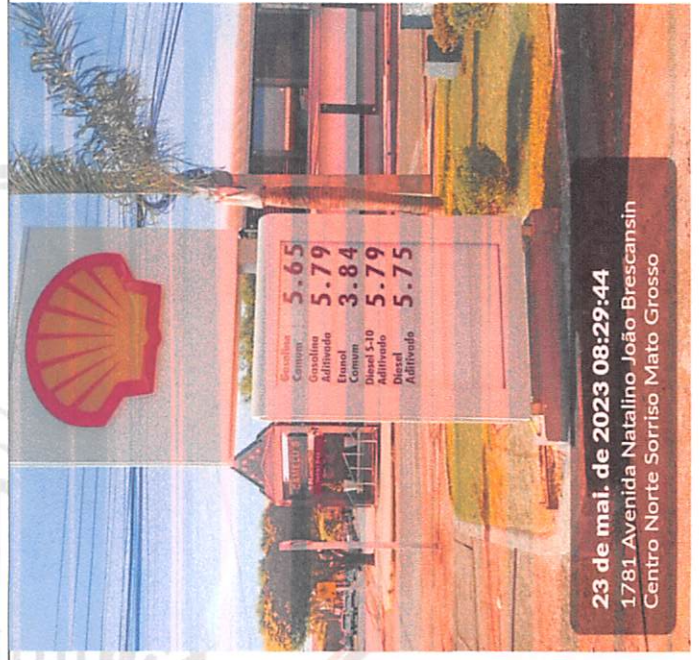
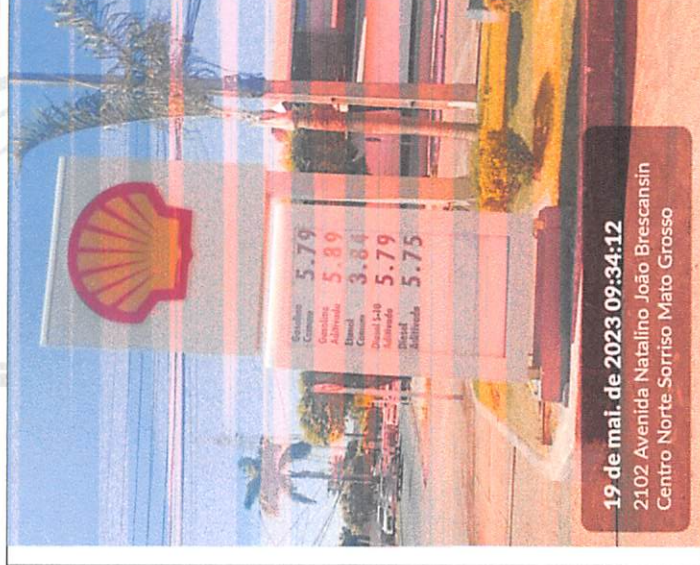


Ministério da Justiça  
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor  
Diretoria Executiva - PROCON  
Município de Sorriso-MT

## POSTO CHARRUA



## POSTO CIDADE







Ministério da Justiça  
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor  
Diretoria Executiva - PROCON  
Município de Sorriso-MT

## POSTO PRAÇA DAS FONTES



## POSTO ROTA DO SOL





Ministério da Justiça  
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor  
Diretoria Executiva - PROCON  
Município de Sorriso-MT  
**POSTO SORRISÃO**



**18 de mai. de 2023 11:33:17**  
741 BR-163 Industrial 2ª Etapa Sorriso  
Mato Grosso



**23 de mai. de 2023 08:58:47**  
741 BR-163 Industrial 2ª Etapa Sorriso  
Mato Grosso



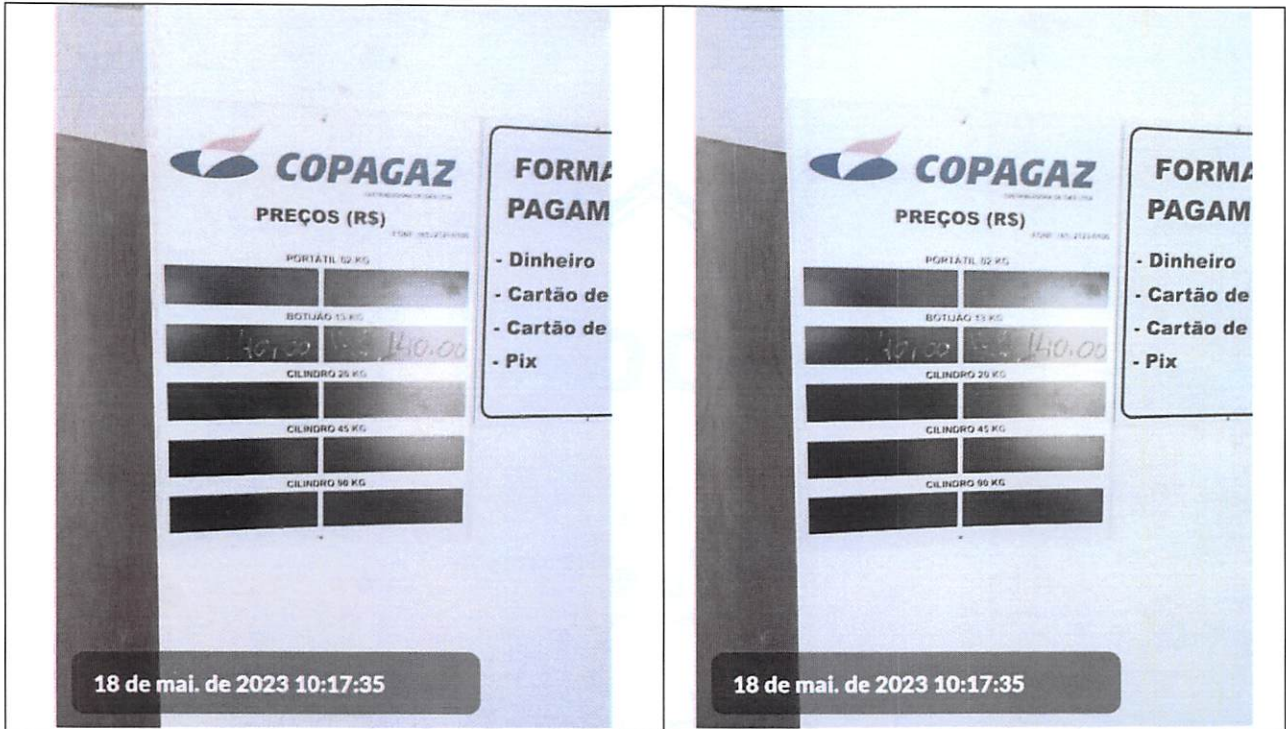




Ministério da Justiça  
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor  
Diretoria Executiva - PROCON  
Município de Sorriso-MT

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO O.S.A.P. N.º 2305021400100247301

### DISRIBUIDORA R. DE SOUZA PIO



### ALLEGRO GÁS

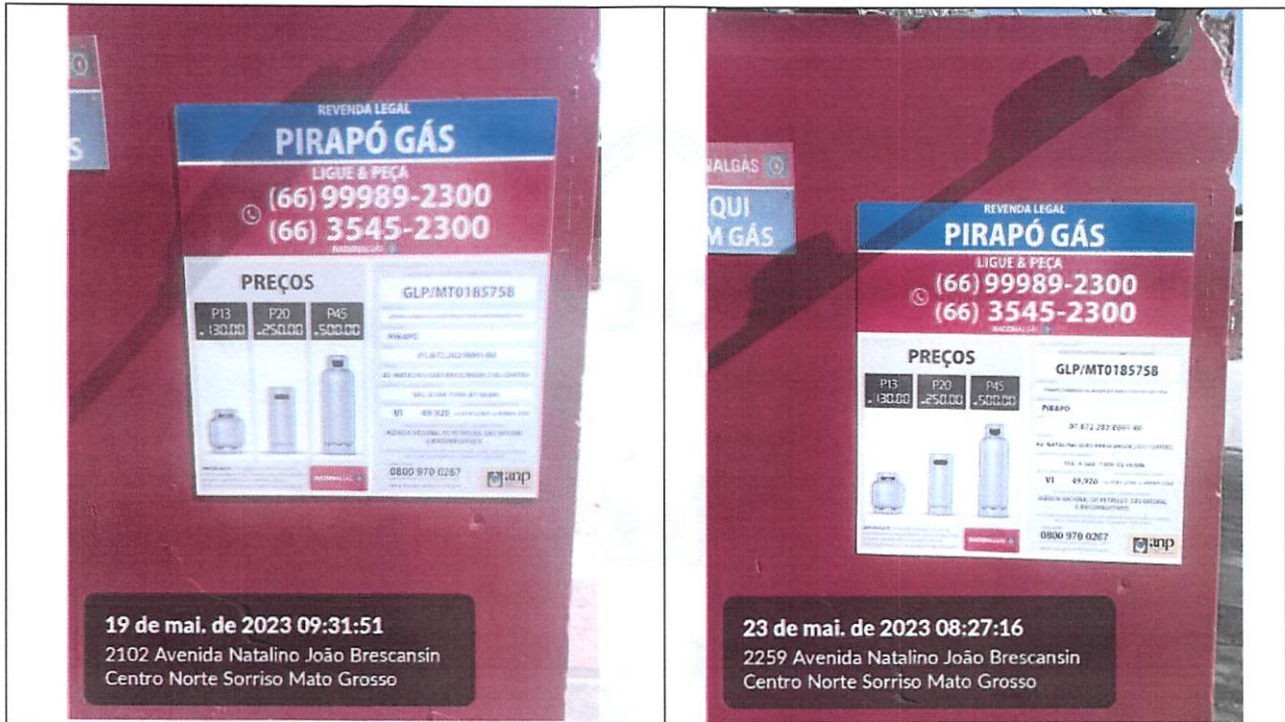






Ministério da Justiça  
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor  
Diretoria Executiva - PROCON  
Município de Sorriso-MT

## REVENDA LEGAL PIRAPÓ GÁS



## DISTRIBUIDORA RAFA'S GÁS

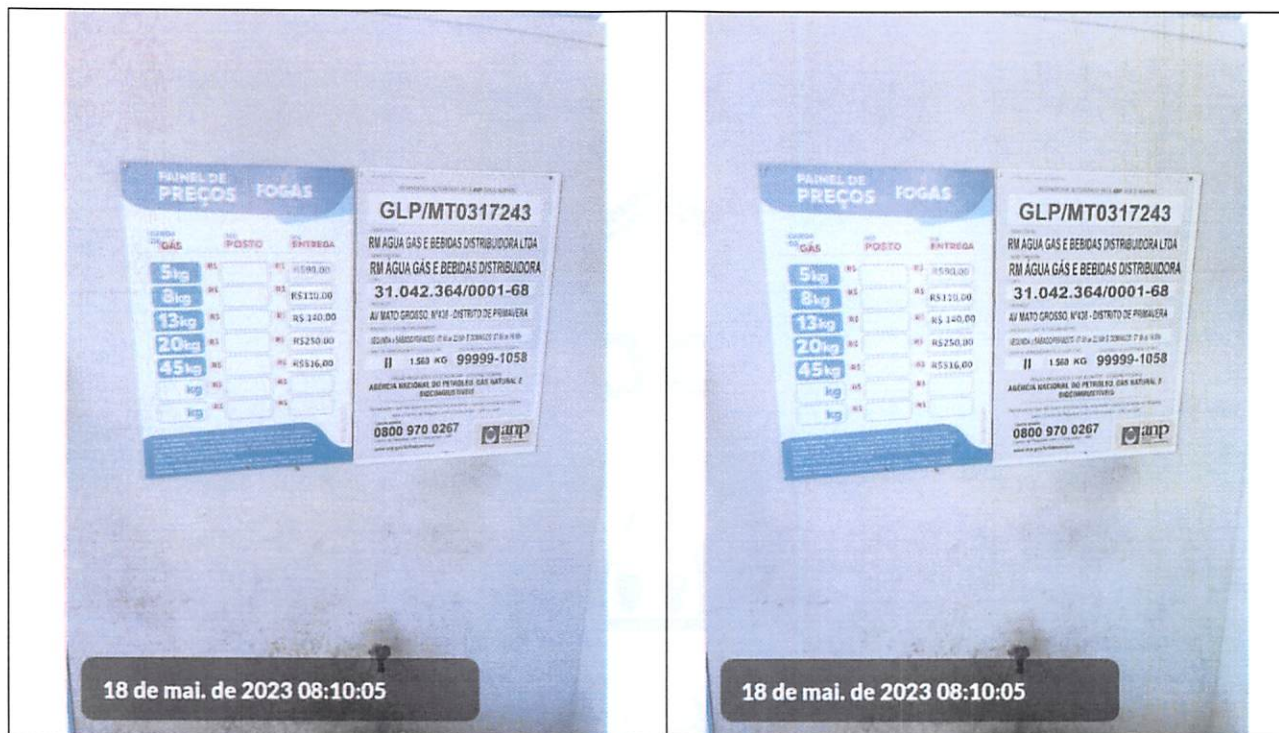






Ministério da Justiça  
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor  
Diretoria Executiva - PROCON  
Município de Sorriso-MT

## RM AGUÁ GÁS E BEBIDAS DISTRIBUIDORA LTDA



## SOL GÁS





Ministério da Justiça  
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor  
Diretoria Executiva - PROCON  
Município de Sorriso-MT

## ZUFFO GÁS

